



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 143/2018
de 13 de março de 2018

PUBLICAÇÃO

Publicação (a) em 13/03/18

Canindé de São Francisco

13 de Março de 2018


Eduardo de Silva Vieira
Auxiliar Administrativo
Mat. 9570

“Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE

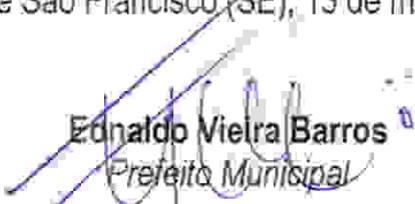
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30% (*trinta por cento*) da despesa fixada na Lei nº 141 de 31 de janeiro de 2018, Orçamento para o exercício de 2018 (redação dada pela emenda modificativa nº 01/2018 de 27 de fevereiro 2018).

Parágrafo Único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco (SE), 13 de março de 2018.


Ednaldo Vieira Barros
Prefeito Municipal